

EDITAL Nº 94 - UNISATC/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

O Centro Universitário SATC (UniSatc), mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), devidamente credenciado no Programa Universidade Gratuita, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 831, de 31 de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 219, de 02 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 450, de 17 de abril de 2024, especialmente o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 831/2023 e no § 5º do art. 17 do Decreto nº 219/2023, torna público o presente Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação presenciais, mediante concessão de bolsas de estudo em contrapartida ao Programa Universidade Gratuita.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto do Edital

O presente edital tem por finalidade selecionar candidatos para concessão de bolsas de estudo integrais destinadas ao preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação presenciais da UniSatc, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1.2. Da Gratuidade

As bolsas concedidas compreenderão a gratuidade da matrícula e das mensalidades do respectivo semestre letivo, observadas as condições previstas neste edital, no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) e na legislação aplicável ao Programa Universidade Gratuita.

1.3. Da Origem das Vagas

A oferta das vagas previstas neste edital ocorre após o esgotamento da lista de estudantes classificados nos processos regulares do Programa Universidade Gratuita,

observadas as diretrizes e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED).

1.4. Da Finalidade Social

As bolsas ofertadas neste edital destinam-se prioritariamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observados os princípios de inclusão social, permanência estudantil e democratização do acesso ao ensino superior.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Dos Cursos e Quantitativo de Vagas

As vagas ofertadas neste edital constam no Anexo I.

2.2. Do Limite de Bolsas

A concessão das bolsas estará limitada à quantidade de vagas disponibilizadas.

2.3. Do Remanejamento de Vagas

A UniSatc poderá remanejar vagas entre cursos, desde que respeitado o quantitativo total de bolsas ofertadas.

2.4. Do Cancelamento de Oferta de Curso

A instituição poderá cancelar a oferta de curso constante neste edital quando não houver número suficiente de candidatos ou matriculados para sua viabilidade acadêmica e administrativa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Dos Requisitos Obrigatórios

Poderá participar deste processo seletivo o candidato que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Apresentar comprovante atualizado do CadÚnico emitido por órgão oficial competente;
- c) Possuir cadastro atualizado conforme a regulamentação federal vigente;

- d) Ser natural do Estado de Santa Catarina ou comprovar residência no Estado há pelo menos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao ingresso no curso, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 831/2023;
- e) Ter concluído o ensino médio;
- f) Realizar inscrição em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UniSatc para o primeiro semestre de 2027;
- g) Atender às demais exigências legais e institucionais aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026**.

4.2. Da Forma de Inscrição

A inscrição será efetuada mediante:

- I. preenchimento do Formulário Socioeconômico de Inscrição;
- II. entrega dos documentos previstos no Anexo III;
- III. apresentação do comprovante vigente do CadÚnico.

4.3. Do Local de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente junto ao Setor de Bolsas da UniSatc ou por meio eletrônico, conforme orientações institucionais.

4.4. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

4.5. Das Irregularidades na Inscrição

A apresentação de documentação falsa, a omissão de informações ou qualquer irregularidade constatada durante ou após o processo seletivo implicará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da bolsa concedida.

5. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Da Análise Documental

A Comissão de Seleção de Bolsas procederá à análise da documentação apresentada.

5.2. Das Diligências

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações ou complementação documental.

5.3. Das Hipóteses de Indeferimento

Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

- a) ausência de comprovante do CadÚnico;
- b) inscrição inativa, cancelada ou inconsistente no CadÚnico;
- c) documentação incompleta;
- d) informações incompatíveis entre o formulário de inscrição e os documentos apresentados;
- e) descumprimento dos requisitos previstos neste edital.

5.4. Da Utilização das Informações do CadÚnico

As informações constantes no CadÚnico constituirão a principal referência para análise da condição socioeconômica e classificação dos candidatos.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da Classificação

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da renda familiar per capita registrada no CadÚnico, da menor para a maior renda.

6.2. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. candidato com deficiência;
- II. menor renda familiar total registrada no CadÚnico;
- III. maior número de integrantes do grupo familiar registrado no CadÚnico;
- IV. maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. Da Divulgação do Resultado Preliminar

O resultado preliminar será divulgado **até 27 de novembro de 2026**, por meio dos canais oficiais da UniSatc.

7.2. Do Conteúdo da Publicação

A publicação conterá a classificação dos candidatos e a relação das inscrições indeferidas.

7.3. Do Resultado Final

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do Direito ao Recurso

O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Da Forma de Apresentação

O recurso deverá ser protocolado conforme as orientações divulgadas pela UniSatc.

8.3. Da Decisão dos Recursos

A decisão da Comissão de Seleção de Bolsas será definitiva na esfera administrativa da instituição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Do Prazo de Matrícula

Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar matrícula nos prazos estabelecidos pela UniSatc.

9.2. Da Perda da Vaga

A ausência de matrícula dentro do prazo fixado implicará desistência da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1. Das Condições de Manutenção

A manutenção da bolsa concedida ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 831/2023, no Decreto nº 219/2023, alterado pelo

Decreto nº 450/2024, nas normas da Secretaria de Estado da Educação e no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE).

10.2. Da Renovação do Benefício

O estudante contemplado deverá participar dos processos de renovação exigidos pela legislação e pela Secretaria de Estado da Educação.

10.3. Da Perda do Benefício

A perda das condições exigidas pela legislação poderá implicar a revisão ou o cancelamento do benefício.

10.4. Da Alteração de Curso

A troca de curso somente poderá ocorrer quando permitida pela legislação aplicável e houver disponibilidade de vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Da Legislação Aplicável

Este edital é regido pela Lei Complementar Estadual nº 831/2023, pelo Decreto Estadual nº 219/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 450/2024 e pelas orientações expedidas pela Secretaria de Estado da Educação para operacionalização do Programa Universidade Gratuita.

11.2. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas e, em última instância, pela Reitoria da UniSatc.

11.3. Da Ciência e Aceitação

Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste edital.

Criciúma (SC), 05 de outubro de 2026.

Pró-reitor da UniSatc

ANEXO I: Número de vagas nos cursos

CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS
Administração	Noturno	20
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	20
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Noturno	20
Design	Noturno	20
Engenharia Elétrica	Noturno	20
Engenharia da Computação	Noturno	20
Engenharia de Software	Noturno	20
Engenharia de Software	Matutino	20
Engenharia Mecatrônica	Noturno	20
Engenharia Mecânica	Noturno	20
Engenharia Química	Noturno	20
Inteligência Artificial	Noturno	20
Jornalismo	Noturno	20
Manutenção Industrial	Noturno	20
Pedagogia	Noturno	20
Psicologia	Noturno	20
	Total:	300

ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DE INSCRIÇÃO	
Informações do Candidato	
Curso Pretendido:	
Nome:	
Sexo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Nascido em qual Município / Estado:	
Filiação:	
Endereço:	
Nº:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Celular: ()	Telefone para Recado: ()
E-mail:	

Trabalho e Remuneração do Candidato
Ocupação:
Renda:

Informações Acadêmicas do Candidato
Concluiu o Ensino Médio () Rede Pública () Rede Particular com bolsa de estudos de 50% ou 100%. Ou concluirá o Ensino Médio na data de: _____
O candidato possui algum tipo de deficiência () Sim () Não

Situação de Moradia				
Própria()	Quitada()	Cedida ()	Financiada ()	Alugada ()

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Criciúma, ____/____/2026.

Ass. do(a) Candidato(a): _____

ANEXO III – DOCUMENTOS DO ALUNO

Para inscrição:

- a) Comprovante do Cadastro Único do Governo Federal.
- b) Se não for nascido no Estado de Santa Catarina, apresentar comprovante de residência de outubro de 2020 a setembro de 2026 para comprovação de residência no Estado nos últimos 5 anos;
- c) Carteira de identidade (RG).

Para matrícula:

- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) Um Comprovante de residência atualizado.
- g) Histórico e Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- h) Certidão de Quitação Eleitoral.
- i) Declaração de Dispensa ou Certificado de reservista (para o sexo masculino).
- j) Atestado de Vacinação (rubéola ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/1996.

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 05/10/2026 11:01

IP: 10.54.0.33

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC

